



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2231/2021

ASSUNTO: PLV 47/2021

### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, o qual “dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Renda Básica de Cidadania e de Renda Básica Emergencial contra crises sanitárias no Município e dá outras providências” Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto e justificativa, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico, (3) parecer IGAM, (4) parecer DPM.

### 2 – PARECER

Recebido os autos, o feito foi prontamente encaminhado para parecer das consultorias externas, sendo que assim as mesmas concluíram:

Parecer DPM: **“Inviabilidade do Projeto de Lei nº 47/2021, anexado à consulta, pois é de iniciativa de parlamentar e cria “Programa” que deve ser implantado pelo Executivo como, claramente, destaca seu conteúdo normativo. Agressão ao princípio da independência entre os Poderes. Inviabilidade por ser formalmente inconstitucional. Considerações.”**

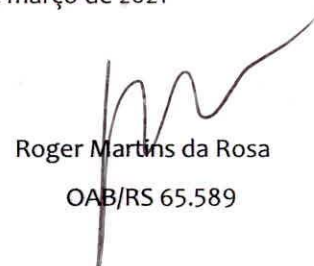
Parecer IGAM: **“Diante do exposto, conclui-se pela inviabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 47, de 2021, pois neste caso a iniciativa parlamentar acaba por se referir a serviços públicos, no caso, a criação de programa social, matéria de competência reservada ao Executivo”**

### 3 – CONCLUSÃO

Nestes termos, a fim de evitar tautologia desnecessária, a Consultoria desta Casa adere aos pareceres exarados, opinando – respeitosamente - pela inviabilidade do presente projeto de lei em comento, nos termos do que acima exposto.

Rio Grande – RS, 16 de março de 2021

  
Lucas Fernandes Pompeu  
OAB/RS 70.441

  
Roger Martins da Rosa  
OAB/RS 65.589